

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

22/06/98

Jard

PROTOCOLO

<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>360 Livro 10 Folha 10 Data 15/06/98</p> <p>Moção</p> <p>8.000</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	---	------------

AUTOR: Ver. WALTER NAVES DE SOUZA-PTB

PROJETO DE LEI N.º 030 /98, DE 15/06/98

“Dispõe sobre a construção de rampas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dotar os locais destinados ao trânsito de pedestres de nossa cidade, com rampas para o acesso de deficientes físicos.

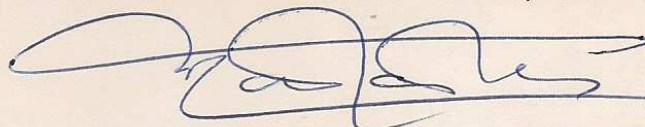
Art. 2º - Fica também autorizado a fazer gestão junto às empresas e ao comércio em geral, para se adequarem a esse modelo, dotando suas calçadas e entrada principal de rampas para acesso de deficientes.

Art. 3º - A construção de rampas, obedecerão normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saia das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de junho de 1998.



WALTER NAVES DE SOUZA
Vereador - PTB

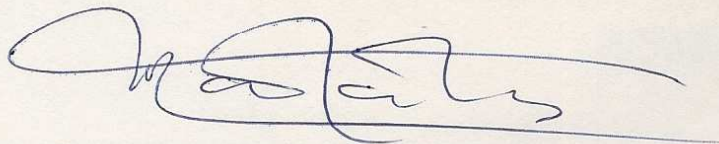
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos observado a dificuldade que as pessoas portadoras de deficiência física, tem para se locomoverem nos órgãos públicos, nos locais públicos, nos Bancos e no comércio em geral, dando às vezes a entender que as coisas foram feitas apenas para uso das pessoas consideradas fisicamente normais.

E nossa cidade não é dotada de rampas para facilitar a vida dessas pessoas, diante dessas dificuldades, que além de serem de uma certa forma, até discriminadas pela sua condição física, ainda são obrigadas a limitar seu trânsito na cidade, pois as calçadas e entrada dos órgãos e do comércio em geral, não lhes oferece facilidade de acesso.

Esse nosso Projeto, vem portanto corrigir essa falha e dar aos deficientes uma nova condição, pelo que esperamos contar com a compreensão dos membros desta Casa, na apreciação e aprovação desta matéria.



WALTER NAVES DE SOUZA
Vereador – PTB



Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 22/06/98
Carvalho

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
 De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
 Presidente

Ver. **LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO**
 Relator

Ver. **VALDON VARJÃO**
 Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 030/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB		/	
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heito

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

22.06.98

João